

CONTRATO Nº 021/2025

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO
DRACENSE DE EDUCAÇÃO E
CULTURA E A EMPRESA
RODOAGRO MOTORES
GERADORES E REPRESENTAÇÃO
LTDA, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICAM.**

FUNDAÇÃO DRACENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA, inscrita no CNPJ nº 49.845.878.0001/17, sediada na Avenida Alcides Chacon Couto, nº 395, bairro MetrÓpole, na cidade de Dracena-SP, neste ato representada por seu Diretor Executivo, o Sr. Edson Hissatomi Kai, no uso de suas atribuições legais, portador do RG 8.431.498-9/SSP-SP, e do CPF nº 969.991.958-20, doravante denominada **contratante** e **RODOAGRO MOTORES GERADORES E REPRESENTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 24.797.158/0001-00, estabelecida na Rodovia MG-010, s/nº - KM25, bairro Angicos, na cidade de Vespasiano, estado de Minas Gerais, cep 33.206-240, neste ato representada pelo Sr. Watson Tameirão Martins, brasileiro, portador do RG nº M36620/SSP-MG, e do CPF nº 102.232.076-91, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte/MG, endereço de e-mail: licitacao@rodoagro.com.br, doravante denominada **contratada** celebram o presente contrato, conforme legislação vigente, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição e instalação de gerador de energia elétrica, para atendimento da Faculdade Unifadra, unidade mantida pela Fundec.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão descritas no **edital e anexos do Pregão Eletrônico Privado nº 001/2025, parte integrante e vinculante deste contrato.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pela aquisição do objeto do Pregão Eletrônico Privado nº 001/2025, a contratante pagará à contratada o **Valor Total Global de R\$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais), referente ao seguinte item e valor:**

ITEM	QTD.	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VALOR TOTAL
01	01	01	<p>Aquisição e instalação de grupo gerador de energia elétrica, conforme especificações abaixo:</p> <p>- REGIME DE OPERAÇÃO</p> <p>Modo de operação: Emergência/Principal Operação intermitente para suprir falhas na rede elétrica da concessionária.</p> <p>- POTÊNCIA E CONFIGURAÇÃO ELÉTRICA</p> <p>Potência: 375 kVA Tensão: 127/220 V trifásico Frequência: 60 Hz Fator de potência: 0,8</p> <p>MARCA Rodomatic, fabricação nacional, Modelo RVW380AC</p> <p>- MOTOR</p> <p>O grupo gerador deverá ser equipado com motor de fabricantes reconhecidos pela alta confiabilidade, desempenho e ampla rede de assistência técnica no Brasil. Será utilizada a seguinte marca: Volvo.</p> <p>Combustível: Diesel</p>	R\$ 310.000,00

		<p>- ALTERNADOR Alternador, single bearing, sem escovas (Brushless), 4 pólos, trifásico, classe de isolamento e elevação de temperatura H. Marca: WEG</p> <p>- PAINEL DE COMANDO Controlador microprocessado de fabricação Deep Sea modelo 4520.</p> <p>- SISTEMA DE TRATAMENTO ACÚSTICO Carenagem silenciada para o Grupo Gerador, com tratamento acústico entre 75 dB(A) a 85 dB(A) a 1,50 metros de distância do grupo gerador. Composta por painéis laterais, teto e portas para acesso ao equipamento, fabricados em chapa e perfis de aço galvanizado, com pintura eletrostática.</p> <p>- INSTALAÇÃO A instalação do grupo gerador deverá estar incluída no objeto da contratação, abrangendo todos os serviços necessários para sua completa montagem, conexão elétrica e mecânica, testes de funcionamento e comissionamento.</p> <p>- GARANTIA E SUPORTE Garantia mínima de 12 meses Start-up in-loco com fornecimento de infraestrutura</p>	
VALOR TOTAL			R\$ 310.000,00

3.2. O pagamento pelo objeto contratado será realizado em 03 (três) parcelas mensais e consecutivas, da seguinte forma: a primeira parcela será paga no prazo de até

07 (sete) dias após a conclusão da instalação total do objeto, devidamente atestado seu pleno funcionamento; a segunda e a terceira parcelas serão pagas, respectivamente, em até 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias contados a partir do vencimento da primeira parcela. Os pagamentos serão realizados por meio de Pix, boleto bancário ou depósito em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica e desde que estejam integralmente cumpridas todas as disposições previstas neste edital.

3.3. A empresa deverá mencionar na respectiva nota fiscal eletrônica informações sobre o produto, o número do processo do Pregão Eletrônico Privado, e os dados bancários para depósito, se for o caso.

3.4. A contratada deverá arcar com o recolhimento de todos os impostos, tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, devidos em decorrência do objeto do presente processo de contratação, devendo destacar as retenções tributárias devidas em suas Notas Fiscais ou entregar documentação comprobatória da não necessidade de retenção do(s) tributo(s).

3.5. O descumprimento de qualquer obrigação por parte da contratada facultará à Fundação Dracenense de Educação a retenção dos pagamentos previstos até a regularização da situação, não se aplicando qualquer índice de correção monetária aos valores retidos.

3.6. Em nenhuma hipótese ocorrerá a antecipação de pagamento para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

3.7. Na hipótese de o dia do pagamento coincidir com feriado bancário, ele será realizado no primeiro dia útil seguinte, não existindo qualquer compensação financeira neste período.

3.8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendências que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

4.2. O prazo de garantia será de 12 (doze) meses a contar da entrega e instalação dos equipamentos.

4.3. A renovação deste contrato será formalizada por meio de termo aditivo, devidamente assinado pelas partes, nos seguintes termos:

4.3.1. Não havendo alterações no objeto do contrato, os valores serão reajustados pelo índice IPCA-E acumulado dos últimos doze meses mediante assinatura de termo aditivo.

4.3.2. Em caso de haver mudanças no objeto, os valores serão recalculados conforme os serviços a serem prestados.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DO OBJETO

5.1. O prazo da entrega do objeto deste contrato será de no máximo **60 (sessenta) dias corridos após sua assinatura** e deverá ser efetuada em dias úteis, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00 ou outro a combinar com a Fundação Dracense de Educação e Cultura.

5.2. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo, a contratada deverá solicitar e justificar por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e sem direito a qualquer reajuste sobre os valores contratados.

5.2.1. O referido prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Contratante.

5.3. A contratada deverá garantir a substituição dos equipamentos, componentes que apresentem defeitos. Neste caso, todas as despesas deverão ser custeadas por ela.

5.4. A contratante reserva-se o direito de recusar todo e qualquer produto que não atenda às especificações do Edital do Pregão Eletrônico Privado que integra este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. São obrigações das partes, além de outras previstas em lei e neste contrato:

6.1.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.1.1. Deverá fornecer 1 (um) grupo gerador de energia elétrica com potência mínima de 375 kVA, novo, de primeiro uso, destinado ao funcionamento em regime de emergência, adequado para instalação em ambiente externo, com carenagem acústica e proteção contra intempéries.

6.1.1.2. Providenciar o transporte, descarga e movimentação do gerador até o local de instalação, utilizando-se de meios adequados e seguros, sem custos adicionais para a contratante.

6.1.1.3. Executar a instalação completa do grupo gerador, com todo material necessário, incluindo, mas não se limitando à: base de concreto (caso necessária); interligações elétricas e mecânicas; sistema de exaustão e ventilação; sistema de aterramento; painel de transferência automática, se aplicável.

6.1.1.4. Realizar o comissionamento e os testes operacionais, comprovando o perfeito funcionamento do equipamento em conformidade com as normas técnicas vigentes e demais normas pertinentes.

6.1.1.5. Fornecer toda a documentação técnica necessária, incluindo: manual de operação e manutenção; diagramas elétricos e mecânicos; certificados de conformidade; relatórios de testes.

6.1.1.6. Ministrando treinamento operacional e de manutenção básica a, no mínimo, 3 (três) colaboradores indicados pela contratante, abrangendo operação segura, procedimentos de partida/parada, rotina de inspeção e cuidados básicos de manutenção.

6.1.1.7. Oferecer garantia de 12 (doze) meses para o grupo gerador e seus componentes, a contar da data da instalação do equipamento, com cobertura para defeitos de fabricação, montagem ou funcionamento.

6.1.1.8. Prestar suporte técnico durante o período de garantia, incluindo eventuais reparos e substituição de peças com defeito, sem ônus para a contratante.

6.1.1.8.1. Todas as despesas com viagens, alimentação, estadia, relacionados à manutenção preventiva e corretiva do objeto contratado serão de inteira responsabilidade da contratada, durante toda a garantia do equipamento, sem ônus adicional para a contratante.

6.1.1.9. Obedecer integralmente às normas técnicas, ambientais, de segurança e regulamentações aplicáveis, assumindo inteira responsabilidade por eventuais danos causados à contratante ou a terceiros em decorrência de falhas nos serviços prestados ou no equipamento fornecido.

6.1.1.10. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da realização dos serviços, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto deste contrato, ficando, ainda, a contratante isenta de qualquer vínculo empregatício.

6.1.1.11. Responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar a contratante ou terceiros, por todo

e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do cumprimento das obrigações decorrentes do contrato. A indenização devida será procedida pela contratada em favor da contratante ou partes prejudicadas, independentemente de qualquer ação judicial.

6.1.1.12. Comunicar ao representante da contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre qualquer ocorrência no atraso nas fases de execução do objeto.

6.1.1.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante, quanto ao funcionamento do objeto contratado.

6.1.1.14. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da contratante.

6.1.1.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato.

6.1.1.16. Ressalta-se que a contratada será a única e exclusiva responsável pelo cumprimento do objeto deste contrato

6.1.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1.2.1. Proporcionar condições para que a contratada possa fornecer os produtos/equipamentos e prestar os serviços previstos neste contrato.

6.1.2.2. Proceder pontualmente aos pagamentos devidos à contratada.

6.2. As obrigações contratuais são de responsabilidade exclusiva da contratada. A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência dessa responsabilidade para outras pessoas físicas ou jurídicas, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1. A contratante designa o Sr. Antonio Luis Troncoso Zanetti como responsável pelo recebimento do equipamento e pela verificação das condições do objeto, incluindo sua integridade, conformidade técnica e adequação à instalação.

7.2. A Fundec acompanhará a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento das obrigações contratuais. Eventuais falhas ou desvios deverão ser corrigidos imediatamente pela empresa contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento dos pagamentos pactuados.
- b) Não cumprimento do prazo de entrega.

- c) Por acordo bilateral entre as partes.
- d) Em caso de insolvência, decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer das partes.

8.2. Em caso de atraso do pagamento de parcela superior a 5 (cinco) dias, em relação ao previsto na Cláusula 2ª, será devida multa moratória de 2% do valor da parcela não adimplida e atualização monetária pelo índice IPCA-E.

8.3. Em caso de rescisão do contrato com fundamento na alíneas a e b do item 8.1, será aplicada cláusula penal de 10% (dez por cento) do valor total do contrato à parte que tiver dado causa à rescisão.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Edital, sem prejuízo de outras penalidades dispostas no Regulamento de Compras e Contratações da Fundação, o participante que, com dolo ou culpa:

- 9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.
 - 9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Fundação, ao funcionamento dos serviços ou ao seu interesse.
 - 9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.
 - 9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o processo.
 - 9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
 - 9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado.
 - 9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato.
 - 9.1.9. Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
 - 9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
 - 9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 9.2. Pela ocorrência de quaisquer infrações administrativas previstas acima, a Fundação Dracense de Educação e Cultura poderá aplicar à participante ou contratada



as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito.

9.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Fundação Dracense de Educação e Cultura.

9.3. Antes da aplicação das sanções de multa, impedimento e declaração de inidoneidade de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o interessado, querendo, apresente defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, visando assegurar o direito à ampla defesa, conforme disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

10.1. O presente Contrato está vinculado, em todos os seus termos, ao Edital do Pregão Eletrônico Privado nº 001/2025, bem como todas as obrigações previstas pela proposta vencedora.

10.2. Fica obrigada a contratada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente deste contrato correrá mediante **recursos próprios** da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes comprometem-se em dar integral cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei Federal nº 13.709/18, desde já responsabilizando-se pelo tratamento adequado de dados pessoais a que tiverem acesso ou sejam necessários para a execução da presente avença, sob pena de responsabilidade, nos termos da lei.

12.2. A CONTRATADA compromete-se a resguardar o sigilo em relação à presente contratação, especialmente quanto aos documentos da CONTRATANTE e as informações a que tiver acesso durante a execução do contrato.

12.3. As partes se declaram expressamente cientes e concordes de que a presente contratação não configura qualquer relação empregatícia ou de subordinação entre elas.

12.4. A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato não será considerada renúncia ao direito de exigir o seu fiel cumprimento, nem configurará novação, podendo a parte prejudicada exigir a obrigação a qualquer tempo, relativamente ao descumprimento passado, presente ou futuro.

12.5. Eventuais alterações contratuais ocorrerão por prévio acordo entre as partes e mediante formalização de aditivo por escrito.

12.6. As comunicações e notificações entre as partes deverão ser realizadas por escrito e preferencialmente através dos endereços eletrônicos constantes neste contrato.

12.7. As partes concordam que este instrumento poderá ser assinado de forma eletrônica, por meio de plataforma segura e certificada, ou por meio de certificação digital ou de outras formas de autenticação eletrônica admitidas pela legislação brasileira, em especial a Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e a Lei nº 14.063/2020, conferindo plena validade e eficácia jurídica ao presente documento.

12.7.1. Reconhecem as partes que a formalização mediante assinatura eletrônica (i) é válida e eficaz, representando fielmente os direitos e obrigações ora pactuados; (ii) possui valor probante, apto a assegurar a integridade do conteúdo; e (iii) é idônea para comprovar a autoria das assinaturas dos partícipes, renunciando, desde já, a qualquer direito de contestá-la sob alegação de invalidade, falsidade ou ausência de consentimento.

12.7.2. As partes também concordam em arquivar a via eletrônica do presente instrumento na forma que melhor atender a seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital aposta expressa sua real, livre e inequívoca vontade, estando ausentes quaisquer vícios de consentimento que possam ensejar a nulidade ou anulabilidade do presente instrumento.



Dracena/SP, 04 de julho de 2025.

Fundação Dracense de Educação e
Cultura
Edson Hissatomi Kai
CRA-SP nº 102.460

Rodoagro Motores Geradores e
Representação Ltda
Watson Tameirão Martins
RG nº M36620/SSP-MG

TESTEMUNHAS:

Enio Garbelini
RG nº 22.502.785-9/SSP-SP

Luiz Antonio Troncoso Zanetti
Engenheiro Civil
CREA 0600719900



Protocolo de assinaturas

Documento

Nome do envelope: Contrato 021-2025 - Rodoagro

Autor: Érica Mayumi Higashi Filipin - licitacao1@fundec.edu.br

Status: Finalizado

HASH TOTVS: F5-0E-09-A0-DA-BF-93-39-C8-51-6D-EC-3F-AF-17-4D-9F-2B-12-9D

SHA256: c620dfb3e83923153adc704b2787c9d7a9d03a040d1e6eb3b140fada6e8ed46

Assinaturas

Nome: Edson Hissatomi Kai - **CPF/CNPJ:** 969.991.958-20 - **Cargo:** Diretor Executivo

E-mail: diretoria@fundec.edu.br - **Data:** 04/07/2025 12:30:12

Status: Assinado eletronicamente como contratante

Tipo de Envio: Documento enviado por E-mail

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

IP: 179.228.201.95 - **IPV6:** 2804:7f1:5001:e33b:d799:15c9:b220:cc03

Geolocalização: -21.4868452, -51.5217069

Nome: Enio Garbelini - **CPF/CNPJ:** 114.159.778-01

E-mail: unifadra3@fundec.edu.br - **Data:** 04/07/2025 12:54:43

Status: Assinado eletronicamente como testemunha

Tipo de Envio: Documento enviado por E-mail

Tipo de Autenticação: Utilizando validação de código enviado por E-mail

Visualizado em: 04/07/2025 12:54:10 - **Leitura completa em:** 04/07/2025 12:54:16

IP: 152.250.116.85 - **IPV6:** 2804:7f1:5001:e0f8:4c4d:8d52:3628:7f8d

Geolocalização: -21.4892575, -51.5204587

Nome: Luiz Antonio Troncoso Zanetti - **CPF/CNPJ:** 970.354.328-68

E-mail: engenheiro@fundec.edu.br - **Data:** 04/07/2025 16:21:37

Status: Assinado eletronicamente como testemunha

Tipo de Envio: Documento enviado por E-mail

Tipo de Autenticação: Utilizando validação de código enviado por E-mail

Visualizado em: 04/07/2025 16:20:44 - **Leitura completa em:** 04/07/2025 16:21:06

IP: 200.159.17.45

Geolocalização: -21.4857331, -51.527951

Nome: Watson Tameirão Martins - **CPF/CNPJ:** 102.232.076-91

E-mail: licitacao@rodoagro.com.br - **Data:** 08/07/2025 10:45:45

Status: Assinado eletronicamente como contratada

Tipo de Envio: Documento enviado por E-mail

Tipo de Autenticação: Utilizando validação de código enviado por E-mail

Visualizado em: 04/07/2025 17:01:09 - **Leitura completa em:** 04/07/2025 17:01:18

IP: 177.69.56.85

Geolocalização: Indisponível ou compartilhamento não autorizado pelo assinante

Autenticidade

Para verificar a autenticidade do documento, escaneie o QR Code ou acesse o link abaixo:

<https://totvssign.totvs.app/webapptotvssign/#/verify/search?codigo=F5-0E-09-A0-DA-BF-93-39-C8-51-6D-EC-3F-AF-17-4D-9F-2B-12-9D>

HASH TOTVS: F5-0E-09-A0-DA-BF-93-39-C8-51-6D-EC-3F-AF-17-4D-9F-2B-12-9D

